

## **EDITAL Nº 01/2019 - FACTO**

*Seleção de candidatos para o  
**Intercâmbio Internacional Universitário**  
para o semestre 2019/2*

---

A Faculdade Católica do Tocantins - FACTO, torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos para o Intercâmbio Internacional Universitário, com base em Convênio de Cooperação entre a Católica e as instituições conveniadas, para a oferta de intercâmbio, conforme as disposições que seguem.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa de Intercâmbio Internacional tem como escopo propiciar aos acadêmicos, selecionados pela FACTO, oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades, de acordo com as diretrizes dos princípios que norteiam o referido programa. A FACTO tem interesse em propiciar aos seus acadêmicos a possibilidade de terem acesso ao Intercâmbio com o propósito de permitir aos mesmos a participação em cursos em universidades estrangeiras, com a finalidade de cumprir parte dos créditos exigidos pelo Curso.

**1.2** O presente Edital operacionaliza a seleção de acadêmicos regularmente matriculados na FACTO, objetivando preencher vagas distribuídas entre instituições estrangeiras conveniadas, conforme item 5 do presente Edital.

**1.3** Na escolha da instituição de destino, o acadêmico deve, preliminarmente, informar-se acerca dos critérios de seleção, prazos e datas determinadas para acolhimento e seleção internacional de estudantes, com vistas a realizar a viagem para o 2º semestre de 2019, podendo se estender ou não ao semestre posterior.

**1.4** O acadêmico que preencher os requisitos deste Edital pode se candidatar a qualquer uma das instituições parceiras da FACTO, porém deverá estar ciente de que a candidatura não gera direito a vaga, já que essas instituições podem modificar o número de vagas a qualquer tempo, bem como não disponibilizar vagas suficientes para todos os acadêmicos da FACTO durante o período de estudos pretendido.

**1.5** Pode candidatar-se ao programa de intercâmbio acadêmicos de qualquer curso de graduação da FACTO, regularmente matriculado, desde que haja curso correspondente na universidade de destino, concordância da coordenação de origem do acadêmico e requisitos preenchidos pela Internacionalização da FACTO.

**1.6** O programa não prevê bolsa auxílio, custeio de viagem, traslados, hospedagem e alimentação.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** Promover o intercâmbio de estudantes entre a Faculdade Católica do Tocantins - FACTO e as Instituições estrangeiras parceiras, relacionadas no item 5, proporcionando aos acadêmicos da FACTO a oportunidade de candidatar-se a um período de estudos no exterior.

**2.2** O programa de Intercâmbio garante o período letivo no exterior, atendendo aos requisitos do programa, da política de internacionalização e das normas das instituições parceiras, automaticamente com o período letivo da FACTO.

## **3. DAS FASES**

**3.1** O programa de Intercâmbio oferta mobilidade acadêmica discente através de três fases subsequentes e eliminatórias, sendo a primeira por apresentação de comprovante de proficiência na língua do país destino no ato da inscrição; a segunda fase corresponde à análise da documentação exigida neste edital e parecer dos Coordenadores de Curso; a terceira e última fase compõe entrevista com a Comissão de Internacionalização da FACTO.

## **4. DO CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital de Intercâmbio	Website da FACTO	13/05/2019
Período de inscrição 1ª fase	Central de Atendimento	14/05/2019 a 18/05/2019

Divulgação dos candidatos aprovados para a 2ª fase	Website da FACTO	20/05/2019
Período de envio da documentação da 2ª fase	Central de Atendimento	21/05/2019 a 24/05/2019
Divulgação dos candidatos aprovados para a 3ª fase	Website da FACTO	27/05/2019
Entrevista dos candidatos aprovados na 3ª fase	Coordenação de Internacionalização	28 /05/2019
Divulgação do resultado final da 3ª e última fase	Website do FACTO	29/05/2019

## 5. DAS VAGAS DE INTERCÂMBIO

Vagas	Opção	Instituição de Ensino Estrangeira	País	Cursos
2	Nº 1	Corporación Universitaria Lasallista	Colômbia	Agronomia Direito Engenharias Medicina Veterinária Sistema de Informação Zootecnia
2	Nº 2	Universidad DeLaSalle Bajío	México	Administração Agronomia Arquitetura Direito Engenharias Medicina Veterinária Sistemas de Informação
2	Nº 3	Universidad de La Salle México	México	Administração Ciências Contábeis Direito Engenharias
2	Nº 4	Universidad Marista de Querétaro	México	Administração Arquitetura Ciências Contábeis

				Direito Engenharias
<b>2</b>	Nº 5	Universidad Politécnica de Madrid	Espanha	Agronomia Arquitetura Engenharias Sistemas de Informação Zootecnia
<b>2</b>	Nº 6	Universidad Politécnica Salesiana de Ecuador	Equador	Administração Agronomia Ciências Contábeis Engenharias Medicina Veterinária Sistemas de Informação Zootecnia

**5.1** Semestre disponível para intercâmbio: 2019/2.

**5.2** Duração: de 5 a 6 meses.

**5.3** O intercâmbio será realizado conforme o calendário da universidade anfitriã.

**5.4** Cada candidato poderá escolher somente uma universidade anfitriã.

## **6. DO PÚBLICO ALVO**

**6.1** O programa de intercâmbio é voltado exclusivamente aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACTO, que reúnam, **conjuntamente**, todos os requisitos abaixo:

- a) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado em território nacional, brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Não ter participado de nenhum programa internacional promovido pela UBEC ou outro programa de mobilidade internacional como acadêmico da FACTO;
- c) Haver concluído, ao menos 2 (dois) semestres na FACTO;
- d) Ter integralizado não menos de 10% (dez por cento) e não mais de 90% (noventa por cento) da carga horária mínima necessária para a integralização curricular do curso em que está matriculado;
- e) Possuir média mínima geral no histórico acadêmico de graduação igual ou superior a 7,0 (sete);
- f) Possuir no máximo duas reprovações, sendo estas já recuperadas;

- g) Possuir comprovante de proficiência (nível intermediário, no mínimo) do idioma falado no país da instituição estrangeira;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e política de Internacionalização da FACTO;
- i) Estar regularmente matriculado e frequentando, durante todo o processo de seleção;
- j) Estar com os dados cadastrais atualizados na Secretaria Acadêmica;
- k) Estar em situação regular na Tesouraria da FACTO;
- l) Declarar que está apto a realizar as atividades acadêmicas em mobilidade internacional a partir de julho/2019;
- m) Possuir boa conduta acadêmica, não podendo possuir qualquer tipo de registro de advertência em seu dossiê acadêmico.

**6.2** São inelegíveis os candidatos formandos, ou seja, aqueles que possuem 10% ou menos da carga horária do curso para formar.

**6.3** Fica expressamente impedida a participação no programa, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 6.1 acima, de todos os colaboradores e estagiários da FACTO, bem como todas as pessoas envolvidas no presente programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

**6.4** Como participante do programa, o estudante selecionado deve concordar em participar de **todas** as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem exigidas pela IES anfitriã e deve declarar ter conhecimento tácito de que sua atuação na IES será regida por controle de presença e participação.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** Os candidatos selecionados para a segunda fase deverão entregar toda a documentação listada neste item, dentro de um envelope de cor branca, na Central de Atendimento da FACTO, entre os dias 21 e 24/05/2019, em horário de expediente, conforme cronograma do item 4, com a seguinte identificação: INTERCÂMBIO + PRIMEIRO NOME + ÚLTIMO SOBRENOME do candidato + OPÇÃO do intercâmbio (ex: *INTERCÂMBIO ANA SILVA Nº 1*).

**7.2** Os documentos que deverão constar no envelope são os seguintes:

- a) Formulário de candidatura ao programa de intercâmbio, disponível no ANEXO I deste edital;
- b) Comprovante de matrícula em curso de graduação na FACTO (semestre 2019/1);
- c) Cópia de documentos RG, CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Histórico escolar emitido pela secretaria acadêmica da FACTO;
- f) Duas fotografias atuais 3x4;
- g) Comprovante de proficiência;
- h) Carta de motivação em espanhol e português (mínimo 750 e máximo 1.000 palavras), justificando o interesse em participar do programa, datada e assinada;
- i) Plano de estudos devidamente assinado e carimbado pelo coordenador do curso, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II;
- j) Cópia do Passaporte válido, conforme exigência do país de destino;
- k) Atestado médico *confirmando estado físico e mental apto ao intercâmbio*;
- l) *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado em data não anterior a um mês antes da entrega desta documentação;
- m) Declaração de que não participa e nem participou de qualquer outro programa de mobilidade internacional (graduação ou pós-graduação) como acadêmico da FACTO, conforme modelo no ANEXO III;
- n) Declaração de nada consta, atualizada, expedido pela Tesouraria da FACTO ou direto do Portal (Relatórios VBI);
- o) Certidão negativa da Política Federal Brasileira;
- p) Duas cartas de Recomendação do candidato, lacradas em envelopes individuais.

**7.3** As candidaturas que não forem apresentadas nesse formato, ou estejam com documentação incompleta, serão indeferidas.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** A seleção será realizada em três fases, a critério de uma comissão da Internacionalização do FACTO.

**8.2 Primeira Fase:** Análise de proficiência do idioma do país de instituição anfitriã e realização das avaliações comprobatórias.

**8.3 Segunda Fase:** Análise documental das candidaturas e do cumprimento dos demais requisitos exigidos neste Edital, bem como parecer dos coordenadores de curso. Serão considerados desclassificados acadêmicos que não cumpram com os requisitos deste edital.

**8.4 Terceira Fase:** Entrevista com os estudantes classificados na segunda fase, de acordo com o cronograma deste edital.

**8.4.1** Na entrevista, o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Clareza no propósito da realização do intercâmbio;
- b) Maturidade e autonomia na busca de informações e na apresentação da candidatura.

**8.4.2** A comissão avaliadora realizará também a avaliação do plano de trabalho e da carta de motivação de acordo com os seguintes critérios:

- a) Clareza, adequação e pertinência da proposta (2 pontos);
- b) Justificativa da escolha da instituição de destino (3 pontos);
- c) Demonstração de como a experiência adquirida no intercâmbio poderá contribuir para seu projeto de vida e para a instituição de origem (5 pontos).

**8.5** O mérito do candidato será avaliado da seguinte forma:

- a) Rendimento acadêmico (5 pontos);
- b) Conduta acadêmica (3 pontos);
- c) Curriculum Vitae (2 pontos).

**8.6** Em caso de empate entre candidatos, a comissão adotará os seguintes critérios para desempate:

- a) Acadêmico que possuir média maior no histórico acadêmico;
- b) Acadêmico com idade maior;
- c) Semestre de ingresso na FACTO mais antigo.

## **9. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1** Os resultados preliminares e final segue cronograma conforme item 4 deste edital.

## **10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** O resultado final do processo seletivo será publicado na página da FACTO e murais de aviso conforme cronograma do item 4.

**10.2** O resultado conterá o nome, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados para cada uma das instituições anfitriãs.

## **11. DO CANDIDATO SUPLENTE**

**11.1** O candidato suplente poderá ser convocado a ocupar a vaga gerada pela desistência do candidato inicialmente selecionado.

**11.2** A FACTO fará, por meio de correio eletrônico, a convocação do acadêmico suplente para ocupar a vaga. O acadêmico convocado terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para se manifestar confirmando sua participação no Programa. O acadêmico é o único responsável pela confirmação de sua participação. Caso não se manifeste dentro do prazo será considerado desistente.

**11.3** Caso seja convocado, o candidato suplente deverá atender ao que está estabelecido neste Edital.

## **12. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO**

### **12.1 Em caso de desistência**

**12.1.1** O candidato é responsável por verificar, antes de se inscrever, sua disponibilidade acadêmica, pessoal e financeira para realização do intercâmbio. Portanto, se o estudante selecionado precisar desistir do intercâmbio, deverá apresentar a FACTO uma carta de justificativa, devidamente documentada.

**12.1.2** Se o estudante selecionado desistir sem apresentar justificativa razoável não poderá participar de quaisquer outros programas de intercâmbio administrados pela FACTO durante os próximos quatro semestres.

**12.1.2.1** Serão consideradas justificativas razoáveis aquelas que incluírem situações imprevisíveis, como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações



previsíveis, como, por exemplo, indisponibilidade financeira, não serão consideradas justificativas razoáveis.

**12.1.3** Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao programa, trancamento de matrícula na FACTO ou na Instituição estrangeira, ou qualquer outro fato que desenquadre o participante do programa, fica este responsável por comunicar imediatamente à FACTO tal ocorrência, justificando os motivos do desenquadramento. Para efeitos deste Edital, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas no plano de estudos.

## **12.2 Obrigações acadêmicas e administrativas**

- a) Elaborar Plano de Estudos (lista de disciplinas pretendidas na universidade anfitriã) avaliado e aprovado pelo Coordenador de seu curso, conforme ANEXO II;
- b) Manter o vínculo com a FACTO através da matrícula no “Programa de Intercâmbio” durante o período da mobilidade, bem como manter adimplente as mensalidades do período;
- c) Tomar, sob sua responsabilidade, todos os custos e as providências necessárias à viabilização de sua participação no programa, especialmente no que se refere à obtenção de passaporte, visto, passagem aérea e seguro viagem;
- d) Ao término do intercâmbio, solicitar ao gabinete de relações internacionais da universidade anfitriã o certificado com notas, os programas e as ementas das disciplinas cursadas, para serem anexados ao processo de validação de disciplinas;
- e) Apresentar à Coordenação de Internacionalização da FACTO relatório evidenciado das atividades realizadas no período do intercâmbio, (acadêmicas, religiosas, culturais...) incluindo o formulário de avaliação disponibilizado pela Coordenação.

**12.2.1** Na elaboração do plano de estudos, deve ser também observado que, devido às especificidades desses componentes curriculares, o Estágio Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC não poderão ser integralizados na situação de mobilidade estudantil internacional, exceto mediante justificativa circunstanciada homologada pelo Colegiado e assinada pelo Coordenador do Curso.

**12.2.1** Após o término de sua participação no programa, o estudante deverá matricular-se na FACTO para o semestre letivo imediatamente posterior.

### **12.3 Seguro viagem**

**12.3.1** O estudante selecionado deverá providenciar, com antecedência, seguro viagem internacional válido por todo o período da mobilidade. O seguro deve cobrir acidentes, enfermidades, invalidez, morte e repatriação médica e funerária.

## **13. DO RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS**

**13.1** Caberá ao Coordenador do Curso de Graduação analisar e aprovar as disciplinas e atividades que deverão ser cursadas com aproveitamento no intercâmbio.

## **14. DO INVESTIMENTO E DESPESAS**

**14.1** Os acadêmicos selecionados para o programa de intercâmbio deverão continuar regularmente matriculado na FACTO e no período de estudo na instituição conveniada, estará sob a condição de acadêmico em mobilidade acadêmica em instituição de ensino conveniada.

**14.2** Será de inteira responsabilidade do acadêmico selecionado arcar com o investimento da viagem e permanência no país de destino para a realização do intercâmbio, tais como:

- a) Passaporte;
- b) Visto, caso necessário;
- c) Passagens aéreas e terrestres, se houver;
- d) Taxas de embarque;
- e) Traslados;
- f) Seguros viagem e de vida internacionais;
- g) Hospedagem;
- h) Alimentação;
- i) Taxa relativas aos documentos legais no país de destino;
- j) Eventuais taxas cobradas pela instituição de ensino de destino;
- k) Material acadêmico;
- l) Demais gastos pessoais e/ou relacionados ao programa.

**14.2.1** O acadêmico selecionado para o programa poderá se beneficiar de bolsas de mobilidade acadêmica oferecidas por órgãos de fomento nacional ou internacional e demais incentivos financeiros oferecidos por empresas privadas.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DO ACADÊMICO APROVADO**

**15.1** Responsabilizar-se-á pela obtenção, guarda ou nova solicitação de visto e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência em território nacional, assumindo integralmente as despesas decorrentes.

**15.2** Estar em dia com a documentação para a viagem, sendo que a falta destes implicará na perda da vaga.

**15.3** Assumir o pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais por serviços solicitados ou decorrentes de atitudes do acadêmico dentro da instituição de destino que venham a ser, a qualquer tempo, cobradas pela instituição de ensino de destino.

**15.4** Desenvolver as atividades acadêmicas propostas pela instituição anfitriã, durante todo o período do programa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A FACTO e a comissão de seleção poderão alterar, encerrar, revogar ou anular o presente Edital a qualquer tempo, no todo, ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações relativas a este edital. A comissão do programa de intercâmbio utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. É dever do candidato observar a caixa de Spam/Lixo Eletrônico, uma vez que os e-mails da comissão podem ser automaticamente direcionados para estas pastas.

**16.3** O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

**16.4** Em caso de dúvida que não estiver contemplada neste edital, o candidato poderá entrar em contato com a comissão de seleção de intercâmbio através do e-mail: [inter@catolica-to.edu.br](mailto:inter@catolica-to.edu.br).

**16.5** Outras exigências e requisitos necessários à participação do estudante no programa serão devidamente explicitados e informados aos candidatos selecionados, durante o processo de preparação de mobilidade internacional a ser conduzido pela Internacionalização da FACTO.

**16.6** A FACTO excluirá automaticamente do Processo Seletivo, os candidatos que tentarem fraudá-los ou burlá-los, ou que forneçam qualquer tipo de informação inverídica, podendo inclusive ser responsabilizados por tais atos no âmbito da esfera civil e criminal.

**16.7** Todas as atividades realizadas no âmbito deste programa pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com a FACTO.

**16.8** Os casos omissos serão resolvidos pela FACTO e pela comissão de seleção.

## **INTERNACIONALIZAÇÃO DA FACTO**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO INTERCÂMBIO INTERNACIONAL UNIVERSITÁRIO**

**I – DADOS PESSOAIS**

Nome:

RG:

CPF:

Número do passaporte válido:

Data de nascimento:

Telefone fixo:

Celular:

Endereço residencial completo:

E-mail principal:

E-mail secundário:

**II - INFORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Curso:

Semestre de ingresso na FACTO:

Número de semestres concluídos no momento da inscrição:

Matrícula:

**III – INSTITUIÇÃO DE DESTINO**

Universidade de destino:

País:

Declaro que estou de acordo com o Edital Nº \_\_\_\_/2019 - FACTO de seleção de candidatos para o Programa de Intercâmbio Internacional para o semestre 2019/2.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do acadêmico

**ANEXO II**

**PLANO DE ESTUDOS**

Instituição estrangeira (IE) pretendida:

**Componentes curriculares que pretende cursar na Instituição estrangeira:**

1	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
2	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
3	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
4	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
5	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
6	Código:	Disciplina:	Carga Horária:

**Componentes curriculares para possível equivalência na FACTO**

1	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
2	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
3	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
4	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
5	Código:	Disciplina:	Carga Horária:
6	Código:	Disciplina:	Carga Horária:

Palmas/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Aluno:

Assinatura do Orientador Acadêmico da FACTO:

Aprovado pelo colegiado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura Coordenador do Curso

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_; venho por meio desta demonstrar meu interesse em participar do Processo Seletivo Intercâmbio Internacional Universitário – EDIÇÃO 2019/2, apresentando toda a documentação requerida em anexo e declarando que todas as informações prestadas são a expressão da verdade.

Declaro estar apto a realizar as atividades acadêmicas em mobilidade internacional durante o período de 2019/2. E declaro também, não ter participado de nenhuma edição anterior de intercâmbio de graduação / pós-graduação, promovido pela FACTO e não ser colaborador ou estagiário da FACTO;

Sem mais,

Palmas-TO \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura do aluno)